



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 5/2017

Fixa o intervalo mínimo para a entrada em vigor do aumento de tarifa de ônibus.

Autoria: Isac Garcia Sorrillo.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O aumento de tarifa de serviço de transporte público municipal deverá vigorar após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do decreto de homologação.

Parágrafo único. Para o fim do “caput”, fica a empresa de ônibus concessionária do referido serviço público, obrigada a dar ampla publicidade do aumento tarifário, por meio de afixação de avisos, cartazes, no interior dos ônibus, além de outros meios de comunicação cabíveis.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de janeiro de 2017.

Isac Garcia Sorrillo
“Isac Motorista”
-vereador-

PROTOCOLO 295/2017 - 10/01/2017 12:58



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata o presente Projeto de Lei de fixação de um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, para a divulgação de aumentos na tarifa do serviço de transporte público municipal, a contar da data de publicação do decreto homologatório de tal aumento.

A pretensão do proponente é propiciar maior publicidade à população, para que ela possa se preparar em seu orçamento familiar, por isso, sendo admitida a publicidade por todos os meios de comunicação existentes, em especial, afixação de avisos e cartazes no interior dos ônibus.

Sendo matéria de interesse de nossa população, o subscritor solicita o valioso apoio de seus Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de janeiro de 2017.

Isac Garcia Sorrillo
“Isac Motorista”
-vereador-

PROTOCOLADO 295/2017 - 10/01/2017 12:58